

RESOLUÇÃO CRA-DF Nº 0001 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Altera a Resolução Normativa nº 0003/2018
do CRA-DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 6º da Lei nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e os incisos II, III e XXV, do Art. 48, do Regimento Interno do CRA-DF, homologado pela Resolução Normativa CFA nº. 535, de 22 de fevereiro de 2018.

Considerando a obrigatoriedade de viabilizar instrumento normativo para fixar descontos das anuidades para o exercício de 2019, em consonância com a Resolução Normativa CFA nº 549, de 22 de novembro de 2018;

Considerando a decisão tomada na Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 24 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art 1º da Resolução Normativa do CRA-DF nº 003/2018, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - O desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor da anuidade, constante do § 1º, desta Resolução, será em cota única, para pagamento até **28/02/2019**, no valor de R\$ 381,31 (trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos) para o Administrador, Gestor Público, Bacharel em determinada Área da Administração, Mestres e Doutores, e de R\$ 259,97 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), para o para o Tecnólogo e Sequencial, e R\$ 190,18 (cento e noventa reais e dezoito centavos) para Técnico em Administração (nível médio).”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2019.



Adm. UDENIR DE OLIVEIRA SILVA
Presidente
CRA-DF nº 017022

Aprovada pelo E. Plenário do CRA-DF na Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 24/01/2019.